



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1082, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada de ensino no Município de Novorizonte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela Organização Mundial de Saúde do estado de pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Novorizonte (MG) já está adotando medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu que os municípios têm competência concorrente para legislar sobre saúde pública (artigo 23, inciso II, da Constituição), inclusive com relação às atribuições das autoridades em relação às medidas a serem implementadas no combate e enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. As aulas presenciais na rede de ensino pública e privada do Município de Novorizonte permanecem suspensas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a efetiva prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 07 de outubro de 2020.


ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal